PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.....

LEI Nº 973 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal-Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Ncr$-396,22 (trezentos-e noventa e seis cruzeiros novos e vinte e dois centavos), para pagamento de Ação Ordinária nº 74/67, movida por Luiz Giriboni, em 9/5/1967, contra a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º)- O valor do presente crédito será coberto-- com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercicio.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação.

ARTIGO 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 27 de novembro de 1969.-

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-.
Laranjal Paulista, 27/novembro/1969

José Thomé
Secretario Geral

Registrada as fls. 100 do livro de registro de Leis nº 8 .-.-.-.-.-.-.-.
Laranjal Pta., 27/11/69

Benjamim Sposito
Escriturario